



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 50 /2000**

**Denomina Bem Público.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

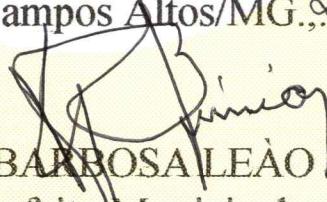
**Artigo 1º:** A Rua Olho do Sol, localizada no Loteamento Boa Esperança II, passa a denominar Rua Roberto Pinto Lara.

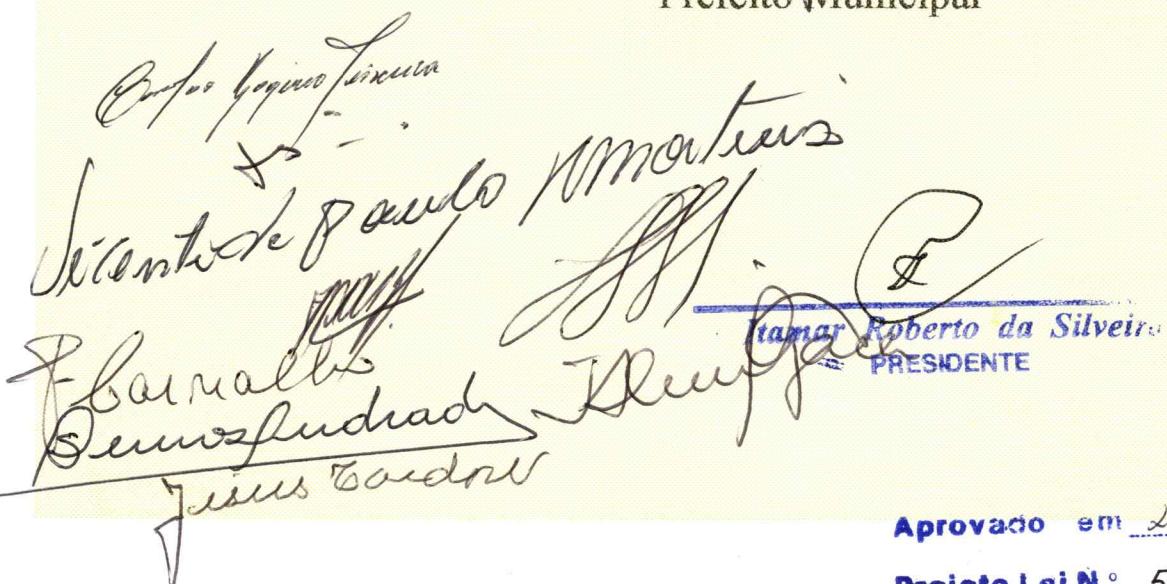
**Artigo 2º:** Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas, a serem afixadas no aludido bem público.

**Artigo 3º:** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

**Artigo 4º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 21 de.....12...de 2000.

  
**GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Câmara Municipal  
Presidente  
Roberto da Silveira  
PRESIDENTE

Aprovado em 20 / 12 / 2000

Protocolo Lei N.º 58/2000